



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº 382/90**

“decreta de utilidade pública a Creche Lar da Criança Feliz e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes, observando o inciso XIV da Lei orgânica do Município de Paineiras e, considerando que a Creche “Lar da Criança Feliz” existente nesta cidade, em pleno funcionamento, é uma entidade sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, que não remunerar sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades;

Decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o executivo Municipal autorizado a decretar de utilidade pública a creche “Lar da Criança Feliz”

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 30 de outubro de 1990